



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**LEI Nº 705/99**

**De 02 de dezembro de 1999**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, COINCIDENTEMENTE COM O MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR.**

A Câmara Municipal de Boa Viagem, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O décimo terceiro salário a que tem direito o Servidor Público Municipal, constante do quadro efetivo, lhe será pago no mês de seu aniversário.

Artigo 2º - Será facultado ao servidor, optar pelo recebimento no mês de dezembro, requerendo em tempo hábil, a Secretaria de Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem - CE.,  
em 02 de dezembro de 1999.**

---

**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**